

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	
<b>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE BALSAS/MA</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61977/2023</b>	
<b>MODALIDADE</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023 – REGISTRO DE PREÇOS</b>
<b>LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRENCIA, RESERVADA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.</b>	
<b>BASE LEGAL</b>	Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 016/2017, Decreto Municipal nº 031/2020, Decreto Municipal nº 006/2017 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
<b>OBJETO</b>	<b>Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material e equipamento de bombas submersas para atender as necessidades do SAAE.</b>
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	Menor Preço por Item.
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Empreitada Por Preço Unitário.
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> .
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	29 de Janeiro de 2024. 09h:00min (nove horas).
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto
<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>Total dos Itens: R\$ 3.853.456,80 (Três milhões e oitocentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).</b>
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:</b> O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> , e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Balsas, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, BALSAS-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). <b>ATENÇÃO.</b> Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, AINDA, OS **DECRETOS MUNICIPAIS Nº 016/2017, Nº 031/2020 E Nº 006/2017, A LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	<b>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE</b>
<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>	09H:00M DO DIA 17/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	23H:59M DO DIA 24/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:</b>	23H:59M DO DIA 24/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	08H:59M DO DIA 29/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	09H:00M DO DIA 29/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>
<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>Total dos Itens: R\$ 3.853.456,80 (Três milhões e oitocentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).</b>

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

## 1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é o registro de preços para **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material e equipamento de bombas submersas para atender as necessidades do SAAE**, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

**1.1.1.** As especificações, quantidades e exigências, bem como, as condições gerais de entrega e suas justificativas, além das disposições e descrições técnicas dos itens, encontram-se contidas no Termo de Referência, anexo I, deste edital.

**1.2.** A licitação possuirá somente 01 (um) item, conforme tabela constante do Termo de Referência (anexo I) deste edital.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

**1.5.** Em atendimento aos preceitos da Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015, fica ainda reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento), do quantitativo de alguns dos itens pretendidos nesta licitação, para participação e apresentação de propostas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme divisão constante do Termo de Referência anexo a este instrumento;

**1.6. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS EM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS DA SEGUINTE FORMA:**

**1.6.1. COTA PRINCIPAL:** Os itens **01, 08, 10, 12, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 29, 31, 52, e 54**, do modelo de proposta (anexo II deste edital) correspondem ao **percentual de 75% (setenta e cinco por cento)** dos itens, esta cota é para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo, inclusive microempresas ou empresas de pequeno porte; e

**1.6.2. COTA RESERVADA:** Os itens **02, 09, 11, 13, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 30, 32, 53, 55**, do modelo de proposta (anexo II deste edital) correspondem ao **percentual de 25% (vinte e cinco por cento)** dos itens, sendo, portanto, destinados à participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento a Lei no 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei no 147/2014 e ao Decreto Federal no 8.538/2015;

**1.6.3. ITEM EXCLUSIVO:** Os itens **03, 04, 05, 06, 07, 14, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, e 51** do modelo de proposta, está destinados exclusivamente para a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação nos demais itens destinados à ampla participação e cota principal, em atendimento a Lei no 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei no 147/2014 e ao Decreto Federal no 8.538/2015;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**1.6.3.1.** O item exclusivo mencionado neste tópico 1.6.3 foram destinados 100% (cem por cento) para a participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte por possuírem valores abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**1.6.4. AMPLA CONCORRÊNCIA:** Os itens 27, 28, 33, 34, 56 e 57, constantes no modelo de Proposta anexo II, possuem participação ampla por qualquer empresa interessada, inclusive microempresas ou empresas de pequeno porte;

**1.6.4.1.** Os referidos itens possuem valor unitário superior à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no entanto, em razão da indivisibilidade dos produtos em decorrência de suas quantidades, estes não puderam ser divididos em cotas principal e reservada, sendo, portanto, destinados à ampla participação.

**1.7.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

**1.7.1.** Para o cumprimento do item acima, após a declaração do vencedor, a licitante interessada deverá apresentar proposta para compor o processo em até **02 (dois) dias úteis**.

**1.8.** Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item;

**1.9.** As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer grupos tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os grupos da Cota Principal;

**1.10.** O disposto nestes subitens não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto;

**1.11.** Para a cota reservada para microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem no disposto na LC 123/06 e suas alterações, a proposta de preços, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**2.1.** A despesa com o **fornecimento dos equipamentos**, objeto deste instrumento, correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município, para o exercício do ano 2023.

**2.1.1.** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

## **3. DO CREDENCIAMENTO.**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

**4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.5.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.1.1.** Nos itens em que a participação não for reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

**6.1.1.** Valor unitário e total para **CADA ITEM** de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. NO ATO DO PREENCHIMENTO DOS VALORES DAS PROPOSTAS JUNTO AO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, A FERRAMENTA DO SISTEMA DISPONIBILIZA OS CAMPOS “MODELO” E “MARCA/FABRICANTE” PARA PREENCHIMENTO POR PARTE DOS LICITANTES. NO ENTANTO, VISANDO ASSEGURAR A CONCRETIZAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE, COMPETITIVIDADE, JULGAMENTO OBJETIVO E IMPESSOALIDADE, MINIMIZANDO OS RISCOS DE CONLUIO E FRAUDES NO CERTAME, E COM A FINALIDADE DE EVITAR A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES DA FASE DE LANCES, JÁ QUE O ANONIMATO ATÉ O ENCERRAMENTO DA ETAPA DE DISPUTA É DA ESSÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO, O LICITANTE FICA CIENTE QUE NÃO PODERÁ PREENCHER OS CAMPOS MENCIONADOS DE FORMA A IDENTIFICAR-SE, UMA VEZ QUE, NESTA FASE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO/CONHECIMENTO DOS LICITANTES, MANTENDO-SE O ANONIMATO EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DA COMPETITIVIDADE E DA NÃO IDENTIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES. RESSALTA QUE, CASO O LICITANTE IDENTIFIQUE-SE NA FASE DE LANCES JUNTO AO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, ESTE TERÁ SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA, E SERÁ DESCLASSIFICADO DO CERTAME.

7.5.2. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não reservados para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

**7.28.1.** Produzidos no país;

**7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a sua Proposta Readequada/Reajustada em relação ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.2.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**8.2.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**8.2.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**8.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**8.3.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**8.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**8.4.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**8.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**8.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**8.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**9.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**9.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3.2.** O(a) pregoeiro(a) responsável pela condução do pregão, avaliará os preços ofertados e seus respectivos percentuais de descontos, e poderá, a seu critério, solicitar ao licitante vencedor a comprovação de preço dos valores ofertados, para que demonstre assim a sua exequibilidade, bem como, sua capacidade/viabilidade em executar o objeto dentro dos preços por este ofertado, visando afastar possíveis tentativas de fraude e protelação do certame, em conformidade ao Acórdão nº 287/2008 – Plenário do TCU.

**9.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características, especificações e detalhamento do serviço a ser executado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**9.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.10.** Nos itens não reservados para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO.**

**10.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**10.1.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas,

**10.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**10.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**10.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**10.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**10.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**10.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**10.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**10.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**10.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**10.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.8.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.8.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**10.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**10.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, por meio de:

**10.9.5.1.** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

**10.9.5.2.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, **OU**

**10.9.5.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Estaduais e Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

**10.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, por meio de:

**10.9.6.1.** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

**10.9.6.2.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, **OU**

**10.9.6.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Municipais e Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

**10.9.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**10.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**10.10.1.1.** Admitir-se-á, nesta licitação, a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, bem como, desde que demonstrada sua aptidão econômica e financeira, esta também poderá celebrar contrato com a administração caso sagre-se vencedora do certame. Poderá ainda o pregoeiro diligenciar no sentido de aferir se a empresa já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente (Acórdão nº 1201/2020 - TCU - Plenário / Acórdão nº 2265/2020 - TCU - Plenário).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**10.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei nº 6.604/76, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**10.10.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**10.10.2.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**10.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **10.11.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**10.11.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,** comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**10.11.1.1.** O(s) atestados de Capacidade Técnica estarão sujeitos à análise de sua validade e veracidade por parte da Pregoeira, que poderá realizar consulta junto à pessoa jurídica responsável pela sua emissão, bem como por outros meios necessários.

**10.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**10.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.17.** Nos itens não reservados à microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11. DOS RECURSOS.

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros 03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**14.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

**14.2.** Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**14.3.** Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

**14.4.** Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

**14.5.** Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

**14.6.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**14.7.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**14.8.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**14.9.** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

**14.10.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.11.** O registro a que se refere o subitem 15.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**14.12.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 15.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

**14.13.** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**14.14.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 15.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Municipal nº 006 de 2017 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**14.15.** O anexo que trata o item 15.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

**14.16.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

**14.17.** As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Balsas/MA;

**14.18.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme do anexo XI) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

**14.18.1.** Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na do contrato.

**14.19.** Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

**14.20.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

## **15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**15.1.1.** A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**15.2.** É facultada a Prefeitura Municipal de Balsas/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no **subitem 16.1**, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA.

## **16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**16.1.** Caberá a Comissão Permanente de Licitação como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

**16.1.1.** Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

**16.1.2.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

**16.1.3.** Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

**16.1.4.** Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

**16.1.5.** Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

**16.1.6.** Realizar o procedimento licitatório;

**16.1.7.** Gerenciar a ata de registro de preços;

**16.1.8.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**16.1.9.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**16.1.10.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**16.2.** O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos **17.1.3, 17.1.4 e 17.1.7.**

## **17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**17.1.** O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

**17.1.1.** Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

**17.1.2.** Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

**17.1.3.** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

**17.2.** Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**17.3.** A Comissão Permanente de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

## **18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**18.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**18.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**18.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**18.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**18.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**18.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**18.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**18.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

**18.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico [adesaodeataspl@gmail.com](mailto:adesaodeataspl@gmail.com), por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na ata de registro de preços.

## **19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**19.1.** Após a homologação da licitação, sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**19.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

**19.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**19.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**19.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**19.6.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**19.7.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e respectivo edital;

**19.8.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**19.9.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**19.10.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**19.11.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e respectivo edital.

**19.12.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ou da ata de registro de preços.

**19.13.** No ato da contratação, a vencedora deverá apresentar o **Alvará de Localização e Funcionamento** (ou documento que comprove sua dispensa) vigente, expedido pela Autoridade Competente de sua sede (estadual, municipal ou distrital), devendo ser entregue o original ou cópia autenticada, que passará por conferência pela Comissão Permanente de Licitação mediante a apresentação do original para confronto. Caso a licitante deixe de apresentar o Alvará, esta estará impedida de assinar o contrato junto à Administração Pública, respondendo ainda por sanções e penalidades administrativas que sobrevierem.

**19.14.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 20. DA VIGÊNCIA.

**20.1.** As especificações acerca da vigência contratual são aquelas estabelecidas no termo de referência, anexo I deste edital.

## 21. DO REAJUSTE.

**21.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

## 22. DO LOCAL, PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

**22.1.** Os critérios de entrega e recebimento do objeto, bem como, local e prazo, estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

## 23. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

**23.1.** A fiscalização/ gestão do **fornecimento de equipamentos tipo conjunto de motor-bomba**, estará a cargo do SAAE, por intermédio de servidores, designados para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO: Moiséma Borges Leal – matrícula 035**

## 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**24.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

## 25. DO PAGAMENTO.

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

## 26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 que será aplicada de forma subsidiária, conforme define o art. 9º da 10.520/10, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

26.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

26.3. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Balsas-MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

26.4. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Balsas-MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Balsas-MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**26.5.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**26.6.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Balsas-MA as sanções administrativas previstas neste termo de referência, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**26.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**I - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONCLUÍDA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**27.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**27.2.** A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**27.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**27.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**27.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**27.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**27.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**27.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**27.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**27.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**27.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**27.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**28.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**28.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**28.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**28.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**28.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**28.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**28.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**28.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**28.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**28.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**28.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**28.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**28.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**28.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**28.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado **na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Balsas, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, BALSAS-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas)** mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**28.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

**ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

**ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO IX** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

**ANEXO X** – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**ANEXO XI** – DO CONTRATO;

BALSAS-MA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

VINICIUS RIBEIRO CONCEIÇÃO  
Servidor(a)

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente processo tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material e equipamento de bombas submersas para atender as necessidades do SAAE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste termo de referência.

1.2. Nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, o objeto deste instrumento qualifica-se como sendo de natureza comum, haja vista que, estes são classificados como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado, aqui definidas de forma clara, concisa e objetiva.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** O procedimento licitatório que irá resultar na contratação de empresa para a **aquisição de conjunto de motor-bomba**, encontra-se fundamentado nas disposições legais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019 e nas demais normas pertinentes à espécie.

**2.2.** Será aqui adotada a modalidade PREGÃO, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, sendo esta a modalidade de licitação que confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

**2.3.** A economicidade a ser obtida pela Administração em relação à contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório.

**3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	BM 4BPS2i-13 M4P2 NEMA 1HP 220V MON 60Hz 1CB3x2,5c/2,2m MOTOBOMBEADOR 4BPS2i-13 ESTÁGIOS COM MOTOR M4P2 NEMA 1HP 220V MONOFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x2,5mm²x2,2m	und	08
02	BM 4BPS9i-06 M4P2 NEMA 1,5HP 220V MON 60Hz 1CB3x2,5c/2,2m MOTOBOMBEADOR 4BPS9i-06 ESTÁGIOS COM MOTOR M4P2 NEMA 1,5HP 220V MONOFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x2,5mm²x2,2m	und	04
03	BM 4BPS5i-05 M4P2 NEMA 1HP 380VT 60Hz 1CB3x2,5c/2,2m MOTOBOMBEADOR 4BPS5i-05 ESTÁGIOS COM MOTOR M4P2 NEMA 1HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x2,5mm²x2,2m	und	04
04	BM 4BPLi2-17 M4P2 2HP 220VM 60Hz BM 4BPLi2-17 2HP 220VM 60Hz M4P2	und	04



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

05	BM 4BPS8i-11 M4P7 NEMA 3,5HP 220V MON 60Hz 1CB3x2,5c/2,2m MOTOBOMBEADOR 4BPS8i-11 ESTÁGIOS COM MOTOR M4P7 NEMA 3,5HP 220V MONOFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x2,5mm <sup>2</sup> x2,2m	und	04
06	BM 4BPL6-15 3HP 220VM 60Hz M4P2 Motor-bomba centrifuga submersa, modelo 4BPL6 com 15 estágios, acopladas a motor elétrico M4P2 refrigerado a água, com potência de 3HP, 220Volts, 2 polos, MONOFÁSICO, 60Hz, para poços tubulares de 4 polegadas, com bocal de saída (válvula) de 1.1/2" BSP em latão, eixo e corpo do bombeador em aço inox, rotor em poliacetal, difusor em policarbonato.	und	04
07	BM 4BPS3i-21 M4P2 NEMA 2,5HP 220V MON 60Hz 1CB3x2,5c/2,2m MOTOBOMBEADOR 4BPS3i-21 ESTÁGIOS COM MOTOR M4P2 NEMA 2,5HP 220V MONOFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x2,5mm <sup>2</sup> x2,2m	und	08
08	BM 4BPS10i-17 M4P7 NEMA 6HP 380VT 60Hz 1CB3x2,5c/3m MOTOBOMBEADOR 4BPS10i-17 ESTÁGIOS COM MOTOR M4P7 NEMA 6HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x2,5mm <sup>2</sup> x3m	und	08
09	BM 4BPS13i-29 10HP 380VT 60Hz WM4 MOTOBOMBEADOR 4BPS13i-29 ESTAGIOS COM MOTOR WM4 10HP 380V TRIFÃ SICO 60Hz	und	04
10	BM 511-05 M6P 5HP 380VT 60Hz 1CB3x4c/2,5m MOTOBOMBEADOR BHS511-05 ESTÁGIOS COM MOTOR M6P 5HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x4mm <sup>2</sup> x2,5m	und	02
11	BM 511-08 M6P 8HP 380VT 60Hz 1CB3x4c/2,5m MOTOBOMBEADOR BHS511-08 ESTÁGIOS COM MOTOR M6P 8HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x4mm <sup>2</sup> x2,5m	und	04
12	BM 511-09 M6P 10HP 380VT 60Hz 1CB3x4c/3,5m MOTOBOMBEADOR BHS511-09 ESTÁGIOS COM MOTOR M6P 10HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x4mm <sup>2</sup> x3,5m	und	04
13	BM 511-12 M6P 12,5HP 380VT 60Hz 1CB3x4c/3,5m MOTOBOMBEADOR BHS511-12 ESTÁGIOS COM MOTOR M6P 12,5HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x4mm <sup>2</sup> x3,5m	und	04
14	BM 511-14 M6P 15HP 380VT 60Hz 1CB3x4c/3,5m MOTOBOMBEADOR BHS511-14 ESTÁGIOS COM MOTOR M6P 15HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x4mm <sup>2</sup> x3,5m	und	04
15	BM 511-13 M6P 14HP 380VT 60Hz 1CB3x4c/3,5m MOTOBOMBEADOR BHS511-13 ESTÁGIOS COM MOTOR M6P 14HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x4mm <sup>2</sup> x3,5m	und	04
16	BM 625-10 M6G 25HP 380VT 60Hz 3CB1x6c/4m MOTOBOMBEADOR BHSE625-10 ESTÃ GIOS COM MOTOR M6G 25HP 380V TRIFÃ SICO 60Hz C/3 CABOS REDONDO 1x6mm <sup>2</sup> x4m	und	04
17	BM 635-09 R1°97 M6G 25HP 380VT 60Hz 3CB1x6c/4m MOTOBOMBEADOR BHSE635-09 ESTÁGIOS R1°97 COM MOTOR M6G 25HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/3 CABOS REDONDO 1x6mm <sup>2</sup> x4m	und	02

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

18	BM 650-12 M6G 40HP 380VT 60Hz 3CB1x6c/4m MOTOBOMBEADOR BHSE650-12 ESTÁGIOS COM MOTOR M6G 40HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/3 CABOS REDONDO 1x6mm <sup>2</sup> x4m	und	02
19	BM 8090-04 M8 60HP 380VT 60Hz 3CB1x16c/6m MOTOBOMBEADOR BHSE8090-04 ESTÁGIOS COM MOTOR M8 60HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/3 CABOS REDONDO 1x16mm <sup>2</sup> x6m	und	04
20	BM 8090-05 M8S 75HP 380VT 60Hz 3CB1x16c/6m MOTOBOMBEADOR BHSE8090-05 ESTÁGIOS COM MOTOR M8S 75HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/3 CABOS REDONDO 1x16mm <sup>2</sup> x6m	und	04
21	BM 8090-07 Mi8S 105HP 380VT 60Hz 3CB1x16c/6m MOTOBOMBEADOR BHSE8090-07 ESTÁGIOS COM MOTOR Mi8S 105HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/3 CABOS REDONDO 1x16mm <sup>2</sup> x6m	und	02
22	BM 8090-09 R1°138/GGG50 Mi8S 125HP 380VT 3CB1x16c/6m MOTOBOMBEADOR BHSE8090-09 ESTÁGIOS R1°138/GGG50 COM MOTOR Mi8S 125HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/3 CABOS REDONDO 1x16mm <sup>2</sup> x6m	und	02
23	QC BPM 1HP 220V MON M4P2 RN/PR QC BPM 1HP 220V MON M4P2 RN/PR	und	08
24	QC BPM 1,5HP 220V MON M4P2 RN/PR QC BPM 1,5HP 220V MON M4P2 RN/PR	und	04
25	QC SPD 1HP 380VT OP/M4/6/WM4 RFF QC SPD 1HP 380VT OP/M4/6/WM4 RFF	und	04
26	QC BPM 2HP 220V MON M4P2 RN/PR QC BPM 2HP 220V MON M4P2 RN/PR	und	04
27	QC BPM 3,5HP 220V MON M4A RN QC BPM 3,5HP 220V MON M4A RN	und	04
28	QC BPM 3HP 220V MON M4P2 RN QC BPM 3HP 220V MON M4P2 RN	und	04
29	QC BPM 2,5HP 220V MON M4P2 RN QC BPM 2,5HP	und	04
30	QC SPD 6HP 380V TRIF OP/M4 RFF QC SPD 6HP 380V TRIF OP/M4 RFF	und	06
31	QC SPD 10HP 380VT M4/WM4 RFF QC SPD 10HP 380VT M4/WM4 RF	und	04
32	QC SPD 4,5HP 380V TRIF M6 RFF QC SPD 4,5HP 380V TRIF M6 RF	und	02
33	QC SPD 8HP 380V TRIF M6 RFF QC SPD 8HP 380V TRIF M6 RFF	und	02
34	QC SPD 10HP 380V TRIF OP/M6/OM6A RFF QC SPD 10HP 380V TRIF OP/M6/OM6A RFF	und	02
35	QC SPD 12,5HP 380V TRIF M6 RFF QC SPD 12,5HP 380V TRIF M6 RFF	und	02
36	QC SPD 15HP 380V TRIF M6/OM6A RFF QC SPD 15HP 380V TRIF M6/OM6A RFF	und	02
37	QC SPD 14HP 380V TRIF M6 RFF QC SPD 14HP 380V TRIF M6 RFF	und	02
38	QC SPD 25HP 380V TRIF M6 RFF QC SPD 25HP 380V TRIF M6 RFF	und	04
39	QC APC 40HP 380V TRIF M6/8 Sem OPC QC APC 40HP 380V TRIF M6/8 Sem Opcional	und	02
40	QC APC 60HP 380V TRIF M6/8 Sem OPC QC APC 60HP 380V TRIF M6/8 Sem Opcional	und	04
41	QC APC 75HP 380V TRIF M8 Sem OPC QC APC 75HP 380V TRIF M8 Sem Opcional	und	04

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

42	QC APS 105HP 380V TRIF M8 Sem OPC QC APS	und	02
	105HP 380V TRIF M8 Sem Opcional		
43	QC APC 125HP 380V TRIF M8/10 Sem OPC QC APC	und	02
	125HP 380V TRIF M8/10 Sem Opcional		

#### 4. JUSTIFICATIVA

**4.1.** A realização de processo de licitação por meio de registro de preços, se faz necessário, tendo em vista a necessidade de manter o abastecimento da cidade contínuo e ininterrupto, e o sistema atual não está suprindo a todas as necessidades de abastecimento à população, devido ao crescimento contínuo da cidade, onde há a necessidade de abastecimento de água em novas localidades, sendo, desta forma, imprescindível licitar novos equipamentos.

##### 4.2. 1. Aumento da Eficiência Operacional:

A instalação de um conjunto de motor-bomba mais moderno e eficiente pode resultar em um aumento significativo na eficiência operacional do sistema de abastecimento de água. Motores mais recentes geralmente possuem tecnologias avançadas que proporcionam um melhor desempenho e menor consumo de energia.

##### 4.2.2. Redução de Custos Operacionais:

Motores mais eficientes têm o potencial de reduzir os custos operacionais a longo prazo devido ao menor consumo de energia. Além disso, a manutenção pode ser mais simples e menos frequente, contribuindo para a economia de recursos financeiros e humanos.

##### 4.2.3. Maior Confiabilidade e Durabilidade:

Equipamentos mais modernos tendem a ser mais confiáveis e duráveis, minimizando as falhas operacionais e reduzindo a necessidade de manutenção corretiva. Isso resulta em um abastecimento de água mais estável e confiável para as Balsas.

##### 4.2.4. Atendimento a Demanda Crescente:

Se houver um aumento na demanda de água em Balsas, um conjunto de motor-bomba mais potente pode ser necessário para atender a essa demanda crescente, garantindo um suprimento adequado mesmo em períodos de maior consumo.

##### 4.2.5. Conformidade com Normas Ambientais e de Eficiência Energética:

Um sistema de bombeamento mais eficiente pode contribuir para a melhoria da qualidade da água, evitando problemas como estagnação e garantindo uma circulação adequada.

##### 4.2.5. Compatibilidade com Novas Tecnologias:

Equipamentos mais modernos podem ser compatíveis com tecnologias emergentes, como sistemas de automação e monitoramento remoto. Isso permite um controle mais eficiente do abastecimento de água, facilitando a detecção precoce de problemas e a tomada de decisões proativas.

##### 4.2.6. Resposta a Problemas Atuais ou Antigos:

Caso existam problemas conhecidos no sistema atual de bombeamento que afetam negativamente o abastecimento de água, a compra de um novo conjunto de motor-bomba pode ser uma solução para resolver essas questões.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Como o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto anualmente tem a necessidade de adquirir bombas submersas a fim de garantir o abastecimento de água no município de Balsas.

Considerando que nos últimos anos em todos os certames realizados pela Autarquia tem sido adquiridas bombas submersas da marca EBARA, e em levantamento feito pelo almoxarifado observou-se que o estoque atual possui aproximadamente 80 (oitenta) conjuntos motobombas submersas, quase em sua totalidade da marca EBARA.

Tendo em vista que o artigo 15 inciso I da lei 8.666/93 recomenda o uso do princípio da padronização e que a lei 12.462/2011 em seu artigo 7º trata sobre a indicação de marca e modelo, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

**a) Em decorrência da necessidade de padronização;**

Além disso, é importante ressaltar sobre a possibilidade de intercalar equipamentos novos com os antigos que a Autarquia já possui em estoque, ou seja, utilizar um motor novo com um bombeador usado, mas que não possui motor, o que permite uma maior capacidade operacional no sentido de dimensionar, adequar e instalar os equipamentos de acordo com a realidade de cada poço e sazonalidade da produção de água.

Nesse contexto, cabe mencionar que marcas diferentes tem acoplamentos diferentes entre motor e bombeador. O que inviabiliza o aproveitamento dos equipamentos já existentes no estoque causando, gastos em ter que se adquirir outros que possam se adequar.

Dessa forma decidiu-se pela escolha da marca EBARA, por se tratar de uma marca multinacional, de referência no mercado e que possui fábrica no Brasil, facilitando assim os processos de manutenção preventiva e corretiva, em casos em que possa surgir alguma emergência, principalmente no período de estiagem.

Por fim justifica-se a presente escolha observando-se o princípio da padronização, da economicidade e da eficiência, a fim de garantir que o abastecimento de água no município de Balsas se realize de forma adequada e que atenda às necessidades de toda a população.

**5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:**

**5.1.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE **não está obrigado a contratar a totalidade equipamentos motor-bomba** indicados, apenas se houver necessidade dos setores competentes, que informarão assim, através de ordem de fornecimento, a quantidade necessária a ser fornecida por parte da empresa.

**6. UNIDADE REQUISITANTE:**

6.1. A elaboração do presente Termo de Referência foi executada por servidores do setor Técnico do SAAE de Balsas-MA.

**7. DA PROPOSTA**

**7.1.** Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação;

**7.2.** A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**7.3.** A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

**7.4.** A proposta deverá indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente todas e quaisquer despesas, tais como: frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observando-se as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional.

## **8. DO CONTRATO**

**8.1.** Após a homologação da licitação, sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**8.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

**8.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**8.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**8.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**8.5.1.** A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**8.6.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e respectivo edital;

**8.7.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**8.8.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**8.9.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**8.10.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e respectivo edital.

**8.11.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 9. DA VIGÊNCIA

9.1. A contagem do prazo do presente contrato iniciar-se a partir da data de sua assinatura, **e terá vigência até 12 (doze) meses**, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos, podendo ser prorrogado, quando possível, nos termos do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

9.2. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## 10. LOCAL DO FORNECIMENTO E PRAZO:

**10.1.** Os equipamentos deverão ser entregues em até 60 dias, conforme Ordem de fornecimento, no SAAE, no endereço Travessa do Salim, nº 85, Balsas-MA, ou em endereço na mesma cidade de Balsas-MA, previamente estabelecido em ordem de fornecimento.

**10.2.** A simples entrega dos **equipamentos de motor-bomba**, conforme a ordem de fornecimento, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação da conformidade dos materiais pelo SAAE de Balsas/MA, que serão recebidos:

**a) Provisoriamente** (art. 73, I, a, Lei. 8.666/93), a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento;

**b) Definitivamente** (art. 73, I, b, Lei. 8.666/93), após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

**10.3.** Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o fornecimento dos **equipamentos de motor-bomba**, dentro do prazo estabelecido, a contratada deverá notificar previamente o SAAE de Balsas/MA, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, o SAAE deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar (ou não) o prazo estabelecido.

**10.4.** Se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, o SAAE de Balsas/MA poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do fornecimento dos materiais por dia de atraso, até que sejam cumpridos a entrega, respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual desta

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

aquisição, hipótese em que o SAAE deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Autarquia.

**10.5.** O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas, bem como, deverão estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

**10.6.** O(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a substituir no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento de notificação expedida pelo SAAE, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para o SAAE, o(s) materiais que venha(m) a ser recusado(s), podendo o(s) substituído(s) ser(em) submetido(s) a teste.

**10.7.** No caso de não serem tomadas providências dentro de 30 (trinta) dias da solicitação para substituição dos materiais, conforme mencionado na cláusula anterior, o SAAE de Balsas/MA poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da firma fornecedora sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

**10.8.** Em conformidade à cada Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante, os **equipamentos de motor-bomba** (devidamente acompanhados das notas fiscais) deverão ser entregues no Almoxarifado do SAAE, situado na Travessa do Salim, nº 85, Centro, Balsas/MA, no horário comercial, ou em horário previamente informado pelo SAAE.

## **11. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

**11.1.** O prazo de garantia do objeto poderá ser diferente do prazo de execução contratual.

**11.2.** Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos materiais fornecidos, pelo prazo de garantia.

**11.3.** Os **equipamentos de motor-bomba** a serem entregues deverá (ão) ter garantia de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pelo setor competente da SAAE de Balsas/MA;

**11.4.** Todas as providências para substituição de materiais defeituosos deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido pelo fiscal/gestor, contado a partir da data de notificação pelo responsável do SAAE. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessária, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do Contrato;

**11.5.** Toda e qualquer despesas decorrentes da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições dos materiais, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1** O (s) pagamento (s) será efetuado em moeda corrente nacional, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo dos materiais, por meio de ordem bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

**12.2** A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede do **SAAE**, até o **5° (quinto) dia útil** subsequente ao mês

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

do aceite definitivo dos equipamentos, através de ofício, encaminhado ao SAAE, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

12.3 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo SAAE.

12.4 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

12.5 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gera direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

12.6 O SAAE, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

12.7 O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

12.8 A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações do (s) equipamentos entregue (s) de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da Nota de Empenho.

12.9 A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, a qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 Constitui obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor o seguinte:

- a)** Realizar a entrega do (s) equipamento (s) na forma como indicados no Termo de Referência e na proposta apresentada no certame, observando rigorosamente as normas técnicas em vigor, não sendo admitidas quaisquer modificações em sua execução sem prévia autorização do SAAE;
- b)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao SAAE;
- c)** Fornecer o (s) equipamento (s) no prazo estabelecidos;
- d)** Obrigar-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando ao SAAE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- e)** Caso as especificações técnicas do (s) equipamento (s) não correspondam ao exigido em Edital, bem



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

como apresentem algum defeito ou vício, a CONTRATADA deverá providenciar, a substituição do mesmo na forma estabelecida, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes;

**f)** Arcar com todas as despesas, tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham incidir sobre os produtos ofertados;

**g)** Apresentar ao SAAE o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

**h)** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo SAAE;

**i)** Não transferir, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o SAAE;

**j)** Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

**k)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais lhe assegurarem, ficando isenta ao SAAE de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sobretudo, quando do transporte e da entrega do (s) objeto (s) adquiridos;

**l)** Fornecer por escrito, até a data da assinatura do presente instrumento, nome e telefone para contato do preposto designado a representar a empresa, disponibilizando os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o gestor/fiscal de contrato e o preposto da CONTRATADA.

**m)** Reconhecer os direitos da CONTRATANTE que poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem qualquer indenização à CONTRATADA;

**n)** Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**a)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora;

**b)** Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

**c)** Não permitir que “outrem” cumpra as obrigações a que se sujeitou a empresa contratada;

**d)** Permitir acesso dos empregados da empresa fornecedor às suas dependências para o recebimento ou substituição do (s) equipamento (s);

**e)** Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) equipamento (s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

**f)** Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa fornecedora, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**g)** O SAAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para aquisição do referido objeto serão por conta dos recursos orçamentários do exercício de 2024.

**16. DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**

A fiscalização/gestão da execução do contrato estará a cargo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, por intermédio do servidor Moiséma Borges Leal, Matrícula nº 035, designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**ANEXO 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UNID	MÉDIA	V. TOTAL	COTAS
01	BM 4BPS2i-13 M4P2 NEMA 1HP 220V MON 60Hz 1CB3x2,5c/2,2m MOTOBOMBEADOR 4BPS2i-13 ESTÁGIOS COM MOTOR M4P2 NEMA 1HP 220V MONOFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x2,5mm <sup>2</sup> x2,2m	6	und	<b>R\$ 11.971,88</b>	R\$ 71.831,28	COTA PRINCIPAL
02	BM 4BPS2i-13 M4P2 NEMA 1HP 220V MON 60Hz 1CB3x2,5c/2,2m MOTOBOMBEADOR 4BPS2i-13 ESTÁGIOS COM MOTOR M4P2 NEMA 1HP 220V MONOFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x2,5mm <sup>2</sup> x2,2m	2	und	<b>R\$ 11.971,88</b>	R\$ 23.943,76	COTA RESERVA
03	BM 4BPS9i-06 M4P2 NEMA 1,5HP 220V MON 60Hz 1CB3x2,5c/2,2m MOTOBOMBEADOR 4BPS9i-06 ESTÁGIOS COM MOTOR M4P2 NEMA 1,5HP 220V MONOFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x2,5mm <sup>2</sup> x2,2m	4	und	<b>R\$ 10.469,65</b>	R\$ 41.878,60	COTA EXCLUSIVA
04	BM 4BPS5i-05 M4P2 NEMA 1HP 380VT 60Hz 1CB3x2,5c/2,2m MOTOBOMBEADOR 4BPS5i-05 ESTÁGIOS COM MOTOR M4P2 NEMA 1HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x2,5mm <sup>2</sup> x2,2m	4	und	<b>R\$ 11.140,39</b>	R\$ 44.561,56	COTA EXCLUSIVA
05	BM 4BPLi2-17 M4P2 2HP 220VM 60Hz BM 4BPLi2-17 2HP 220VM 60Hz M4P2	4	und	<b>R\$ 16.021,29</b>	R\$ 64.085,16	COTA EXCLUSIVA
06	BM 4BPS8i-11 M4P7 NEMA 3,5HP 220V MON 60Hz 1CB3x2,5c/2,2m MOTOBOMBEADOR 4BPS8i-11 ESTÁGIOS COM MOTOR M4P7 NEMA 3,5HP 220V MONOFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x2,5mm <sup>2</sup> x2,2m	4	und	<b>R\$ 17.196,55</b>	R\$ 68.786,20	COTA EXCLUSIVA
07	BM 4BPL6-15 3HP 220VM 60Hz M4P2 Motobomba centrifuga submersa, modelo 4BPL6 com 15 estágios, acopladas a motor elétrico M4P2 refrigerado a água, com	4	und	<b>R\$ 11.319,66</b>	R\$ 45.278,64	COTA EXCLUSIVA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

	potência de 3HP, 220Volts, 2 polos, MONOFÁSICO, 60Hz, para poços tubulares de 4 polegadas, com bocal de saída (válvula) de 1.1/2" BSP em latão, eixo e corpo do bombeador em aço inox, rotor em poliacetal, difusor em policarbonato.					
08	BM 4BPS3i-21 M4P2 NEMA 2,5HP 220V MON 60Hz 1CB3x2,5c/2,2m MOTOBOMBEADOR 4BPS3i-21 ESTÁGIOS COM MOTOR M4P2 NEMA 2,5HP 220V MONOFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x2,5mm <sup>2</sup> x2,2m	6	und	<b>R\$ 14.203,01</b>	R\$ 85.218,06	COTA PRINCIPAL
09	BM 4BPS3i-21 M4P2 NEMA 2,5HP 220V MON 60Hz 1CB3x2,5c/2,2m MOTOBOMBEADOR 4BPS3i-21 ESTÁGIOS COM MOTOR M4P2 NEMA 2,5HP 220V MONOFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x2,5mm <sup>2</sup> x2,2m	2	und	<b>R\$ 14.203,01</b>	R\$ 28.406,02	COTA RESERVA
10	BM 4BPS10i-17 M4P7 NEMA 6HP 380VT 60Hz 1CB3x2,5c/3m MOTOBOMBEADOR 4BPS10i-17 ESTÁGIOS COM MOTOR M4P7 NEMA 6HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x2,5mm <sup>2</sup> x3m	6	und	<b>R\$ 20.218,33</b>	R\$ 121.309,98	COTA PRINCIPAL
11	BM 4BPS10i-17 M4P7 NEMA 6HP 380VT 60Hz 1CB3x2,5c/3m MOTOBOMBEADOR 4BPS10i-17 ESTÁGIOS COM MOTOR M4P7 NEMA 6HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x2,5mm <sup>2</sup> x3m	2	und	<b>R\$ 20.218,33</b>	R\$ 40.436,66	COTA RESERVA
12	BM 4BPS13i-29 10HP 380VT 60Hz WM4 MOTOBOMBEADOR 4BPS13i-29 ESTÁGIOS COM MOTOR WM4 10HP 380V TRIFÁSICO 60Hz	3		<b>R\$ 20.771,63</b>	R\$ 62.314,89	COTA PRINCIPAL
13	BM 4BPS13i-29 10HP 380VT 60Hz WM4 MOTOBOMBEADOR 4BPS13i-29 ESTÁGIOS COM MOTOR WM4 10HP 380V TRIFÁSICO 60Hz	1	und	<b>R\$ 20.771,63</b>	R\$ 20.771,63	COTA RESERVA
14	BM 511-05 M6P 5HP 380VT 60Hz 1CB3x4c/2,5m MOTOBOMBEADOR BHS511-05 ESTÁGIOS COM MOTOR M6P 5HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x4mm <sup>2</sup> x2,5m	2	und	<b>R\$ 20.129,01</b>	R\$ 40.258,02	COTA EXCLUSIVA
15	BM 511-08 M6P 8HP 380VT 60Hz 1CB3x4c/2,5m MOTOBOMBEADOR BHS511-08 ESTÁGIOS COM MOTOR M6P 8HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x4mm <sup>2</sup> x2,5m	3	und	<b>R\$ 22.470,15</b>	R\$ 67.410,45	COTA PRINCIPAL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

16	BM 511-08 M6P 8HP 380VT 60Hz 1CB3x4c/2,5m MOTOBOMBEADOR BHS511-08 ESTÁGIOS COM MOTOR M6P 8HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x4mm <sup>2</sup> x2,5m	1	und	<b>R\$ 22.470,15</b>	R\$ 22.470,15	COTA RESERVA
17	BM 511-09 M6P 10HP 380VT 60Hz 1CB3x4c/3,5m MOTOBOMBEADOR BHS511-09 ESTÁGIOS COM MOTOR M6P 10HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x4mm <sup>2</sup> x3,5m	3	und	<b>R\$ 24.632,60</b>	R\$ 73.897,80	COTA PRINCIPAL
18	BM 511-09 M6P 10HP 380VT 60Hz 1CB3x4c/3,5m MOTOBOMBEADOR BHS511-09 ESTÁGIOS COM MOTOR M6P 10HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x4mm <sup>2</sup> x3,5m	1	und	<b>R\$ 24.632,60</b>	R\$ 24.632,60	COTA RESERVA
19	BM 511-12 M6P 12,5HP 380VT 60Hz 1CB3x4c/3,5m MOTOBOMBEADOR BHS511-12 ESTÁGIOS COM MOTOR M6P 12,5HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x4mm <sup>2</sup> x3,5m	3	und	<b>R\$ 27.782,55</b>	R\$ 83.347,65	COTA PRINCIPAL
20	BM 511-12 M6P 12,5HP 380VT 60Hz 1CB3x4c/3,5m MOTOBOMBEADOR BHS511-12 ESTÁGIOS COM MOTOR M6P 12,5HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x4mm <sup>2</sup> x3,5m	1	und	<b>R\$ 27.782,55</b>	R\$ 27.782,55	COTA RESERVA
21	BM 511-14 M6P 15HP 380VT 60Hz 1CB3x4c/3,5m MOTOBOMBEADOR BHS511-14 ESTÁGIOS COM MOTOR M6P 15HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x4mm <sup>2</sup> x3,5m	3	und	<b>R\$ 30.155,32</b>	R\$ 90.465,96	COTA PRINCIPAL
22	BM 511-14 M6P 15HP 380VT 60Hz 1CB3x4c/3,5m MOTOBOMBEADOR BHS511-14 ESTÁGIOS COM MOTOR M6P 15HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x4mm <sup>2</sup> x3,5m	1	und	<b>R\$ 30.155,32</b>	R\$ 30.155,32	COTA RESERVA
23	BM 511-13 M6P 14HP 380VT 60Hz 1CB3x4c/3,5m MOTOBOMBEADOR BHS511-13 ESTÁGIOS COM MOTOR M6P 14HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x4mm <sup>2</sup> x3,5m	3	und	<b>R\$ 29.601,44</b>	R\$ 88.804,32	COTA PRINCIPAL
24	BM 511-13 M6P 14HP 380VT 60Hz 1CB3x4c/3,5m MOTOBOMBEADOR BHS511-13 ESTÁGIOS COM MOTOR M6P 14HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x4mm <sup>2</sup> x3,5m	1	und	<b>R\$ 29.601,44</b>	R\$ 29.601,44	COTA RESERVA
25	BM 625-10 M6G 25HP 380VT 60Hz 3CB1x6c/4m MOTOBOMBEADOR BHSE625-10 ESTÁGIOS COM MOTOR M6G 25HP 380V TRIFÁSICO	3	und	<b>R\$ 49.427,26</b>	R\$ 148.281,78	COTA PRINCIPAL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

	60Hz C/3 CABOS REDONDO 1x6mm <sup>2</sup> x4m						
26	BM 625-10 M6G 25HP 380VT 60Hz 3CB1x6c/4m MOTOBOMBEADOR BHSE625-10 ESTÁGIOS COM MOTOR M6G 25HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/3 CABOS REDONDO 1x6mm <sup>2</sup> x4m	1	und	<b>R\$ 49.427,26</b>	R\$ 49.427,26	COTA RESERVA	
27	BM 635-09 R1°97 M6G 25HP 380VT 60Hz 3CB1x6c/4m MOTOBOMBEADOR BHSE635-09 ESTÁGIOS R1°97 COM MOTOR M6G 25HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/3 CABOS REDONDO 1x6mm <sup>2</sup> x4m	2	und	<b>R\$ 48.398,45</b>	R\$ 96.796,90	AMPLA CONCORRÊNCIA	
28	BM 650-12 M6G 40HP 380VT 60Hz 3CB1x6c/4m MOTOBOMBEADOR BHSE650-12 ESTÁGIOS COM MOTOR M6G 40HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/3 CABOS REDONDO 1x6mm <sup>2</sup> x4m	2	und	<b>R\$ 62.445,29</b>	R\$ 124.890,58	AMPLA CONCORRÊNCIA	
29	BM 8090-04 M8 60HP 380VT 60Hz 3CB1x16c/6m MOTOBOMBEADOR BHSE8090-04 ESTÁGIOS COM MOTOR M8 60HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/3 CABOS REDONDO 1x16mm <sup>2</sup> x6m	3	und	<b>R\$ 85.271,29</b>	R\$ 255.813,87	COTA PRINCIPAL	
30	BM 8090-04 M8 60HP 380VT 60Hz 3CB1x16c/6m MOTOBOMBEADOR BHSE8090-04 ESTÁGIOS COM MOTOR M8 60HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/3 CABOS REDONDO 1x16mm <sup>2</sup> x6m	1	und	<b>R\$ 85.271,29</b>	R\$ 85.271,29	COTA RESERVA	
31	BM 8090-05 M8S 75HP 380VT 60Hz 3CB1x16c/6m MOTOBOMBEADOR BHSE8090-05 ESTÁGIOS COM MOTOR M8S 75HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/3 CABOS REDONDO 1x16mm <sup>2</sup> x6m	3	und	<b>R\$ 103.805,42</b>	R\$ 311.416,26	COTA PRINCIPAL	
32	BM 8090-05 M8S 75HP 380VT 60Hz 3CB1x16c/6m MOTOBOMBEADOR BHSE8090-05 ESTÁGIOS COM MOTOR M8S 75HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/3 CABOS REDONDO 1x16mm <sup>2</sup> x6m	1	und	<b>R\$ 103.805,42</b>	R\$ 103.805,42	COTA RESERVA	
33	BM 8090-07 Mi8S 105HP 380VT 60Hz 3CB1x16c/6m MOTOBOMBEADOR BHSE8090-07 ESTÁGIOS COM MOTOR Mi8S 105HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/3 CABOS REDONDO 1x16mm <sup>2</sup> x6m	2	und	<b>R\$ 142.934,80</b>	R\$ 285.869,60	AMPLA CONCORRÊNCIA	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

34	BM 8090-09 R1°138/GGG50 Mi8S 125HP 380VT 3CB1x16c/6m MOTOBOMBEADOR BHSE8090-09 ESTÁGIOS R1°138/GGG50 COM MOTOR Mi8S 125HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/3 CABOS REDONDO 1x16mm²x6m	2	und	<b>R\$ 157.892,84</b>	R\$ 315.785,68	AMPLA CONCORRÊNCIA
35	QC BPM 1HP 220V MON M4P2 RN/PR QC BPM 1HP 220V MON M4P2 RN/PR	8	und	<b>R\$ 3.718,57</b>	R\$ 29.748,56	COTA EXCLUSIVA
36	QC BPM 1,5HP 220V MON M4P2 RN/PR QC BPM 1,5HP 220V MON M4P2 RN/PR	4	und	<b>R\$ 3.756,99</b>	R\$ 15.027,96	COTA EXCLUSIVA
37	QC SPD 1HP 380VT OP/M4/6/WM4 RFF QC SPD 1HP 380VT OP/M4/6/WM4 RFF	4	und	<b>R\$ 3.188,33</b>	R\$ 12.753,32	COTA EXCLUSIVA
38	QC BPM 2HP 220V MON M4P2 RN/PR QC BPM 2HP 220V MON M4P2 RN/PR	4	und	<b>R\$ 3.768,65</b>	R\$ 15.074,60	COTA EXCLUSIVA
39	QC BPM 3,5HP 220V MON M4A RN QC BPM 3,5HP 220V MON M4A RN	4	und	<b>R\$ 3.675,25</b>	R\$ 14.701,00	COTA EXCLUSIVA
40	QC BPM 3HP 220V MON M4P2 RN QC BPM 3HP 220V MON M4P2 RN	4	und	<b>R\$ 3.652,64</b>	R\$ 14.610,56	COTA EXCLUSIVA
41	QC BPM 2,5HP 220V MON M4P2 RN QC BPM 2,5HP	4	und	<b>R\$ 3.652,64</b>	R\$ 14.610,56	COTA EXCLUSIVA
42	QC SPD 6HP 380V TRIF OP/M4 RFF QC SPD 6HP 380V TRIF OP/M4 RFF	6	und	<b>R\$ 3.499,43</b>	R\$ 20.996,58	COTA EXCLUSIVA
43	QC SPD 10HP 380VT M4/WM4 RFF QC SPD 10HP 380VT M4/WM4 RF	4	und	<b>R\$ 3.795,60</b>	R\$ 15.182,40	COTA EXCLUSIVA
44	QC SPD 4,5HP 380V TRIF M6 RFF QC SPD 4,5HP 380V TRIF M6 RF	2	und	<b>R\$ 3.404,96</b>	R\$ 6.809,92	COTA EXCLUSIVA
45	QC SPD 8HP 380V TRIF M6 RFF QC SPD 8HP 380V TRIF M6 RFF	2	und	<b>R\$ 3.772,74</b>	R\$ 7.545,48	COTA EXCLUSIVA
46	QC SPD 10HP 380V TRIF OP/M6/OM6A RFF QC SPD 10HP 380V TRIF OP/M6/OM6A RFF	2	und	<b>R\$ 3.795,33</b>	R\$ 7.590,66	COTA EXCLUSIVA
47	QC SPD 12,5HP 380V TRIF M6 RFF QC SPD 12,5HP 380V TRIF M6 RFF	2	und	<b>R\$ 3.795,33</b>	R\$ 7.590,66	COTA EXCLUSIVA
48	QC SPD 15HP 380V TRIF M6/OM6A RFF QC SPD 15HP 380V TRIF M6/OM6A RFF	2	und	<b>R\$ 3.978,04</b>	R\$ 7.956,08	COTA EXCLUSIVA
49	QC SPD 14HP 380V TRIF M6 RFF QC SPD 14HP 380V TRIF M6 RFF	2	und	<b>R\$ 3.978,04</b>	R\$ 7.956,08	COTA EXCLUSIVA
50	QC SPD 25HP 380V TRIF M6 RFF QC SPD 25HP 380V TRIF M6 RFF	4	und	<b>R\$ 15.879,55</b>	R\$ 63.518,20	COTA EXCLUSIVA
51	QC APC 40HP 380V TRIF M6/8 Sem OPC QC APC 40HP 380V TRIF M6/8 Sem Opcional	2	und	<b>R\$ 23.306,12</b>	R\$ 46.612,24	COTA EXCLUSIVA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

52	QC APC 60HP 380V TRIF M6/8 Sem OPC QC APC 60HP 380V TRIF M6/8 Sem Opcional	3	und	<b>R\$ 30.670,02</b>	R\$ 92.010,06	COTA PRINCIPAL
53	QC APC 60HP 380V TRIF M6/8 Sem OPC QC APC 60HP 380V TRIF M6/8 Sem Opcional	1	und	<b>R\$ 30.670,02</b>	R\$ 30.670,02	COTA RESERVA
54	QC APC 75HP 380V TRIF M8 Sem OPC QC APC 75HP 380V TRIF M8 Sem Opcional	3	und	<b>R\$ 36.056,84</b>	R\$ 108.170,52	COTA PRINCIPAL
55	QC APC 75HP 380V TRIF M8 Sem OPC QC APC 75HP 380V TRIF M8 Sem Opcional	1	und	<b>R\$ 36.056,84</b>	R\$ 36.056,84	COTA RESERVA
56	QC APS 105HP 380V TRIF M8 Sem OPC QC APS 105HP 380V TRIF M8 Sem Opcional	2	und	<b>R\$ 50.725,18</b>	R\$ 101.450,36	AMPLA CONCORRÊNCIA
57	QC APC 125HP 380V TRIF M8/10 Sem OPC QC APC 125HP 380V TRIF M8/10 Sem Opcional	2	und	<b>R\$ 50.903,40</b>	R\$ 101.806,80	AMPLA CONCORRÊNCIA
	<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 3.853.456,80</b>	

**Total dos Itens: R\$ 3.853.456,80 (Três milhões e oitocentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61977/2023**

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/20XX, ÀS XXHXXMIN (XX) HORAS.

LOCAL: **SAAE DE BALSAS / MA**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSC. EST.:</b>	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>	

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UNID	MÉDIA	V. TOTAL	COTAS
01	BM 4BPS2i-13 M4P2 NEMA 1HP 220V MON 60Hz 1CB3x2,5c/2,2m MOTOBOMBEADOR 4BPS2i-13 ESTÁGIOS COM MOTOR M4P2 NEMA 1HP 220V MONOFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x2,5mm <sup>2</sup> x2,2m	6	und			COTA PRINCIPAL
02	BM 4BPS2i-13 M4P2 NEMA 1HP 220V MON 60Hz 1CB3x2,5c/2,2m MOTOBOMBEADOR 4BPS2i-13 ESTÁGIOS COM MOTOR M4P2 NEMA 1HP 220V MONOFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x2,5mm <sup>2</sup> x2,2m	2	und			COTA RESERVA
03	BM 4BPS9i-06 M4P2 NEMA 1,5HP 220V MON 60Hz 1CB3x2,5c/2,2m MOTOBOMBEADOR 4BPS9i-06 ESTÁGIOS COM MOTOR M4P2 NEMA 1,5HP 220V MONOFÁSICO	4	und			COTA EXCLUSIVA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

	60Hz C/1 CABO CHATO 3x2,5mm <sup>2</sup> x2,2m					
04	BM 4BPS5i-05 M4P2 NEMA 1HP 380VT 60Hz 1CB3x2,5c/2,2m MOTOBOMBEADOR 4BPS5i-05 ESTÁGIOS COM MOTOR M4P2 NEMA 1HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x2,5mm <sup>2</sup> x2,2m	4	und			COTA EXCLUSIVA
05	BM 4BPLi2-17 M4P2 2HP 220VM 60Hz BM 4BPLi2-17 2HP 220VM 60Hz M4P2	4	und			COTA EXCLUSIVA
06	BM 4BPS8i-11 M4P7 NEMA 3,5HP 220V MON 60Hz 1CB3x2,5c/2,2m MOTOBOMBEADOR 4BPS8i-11 ESTÁGIOS COM MOTOR M4P7 NEMA 3,5HP 220V MONOFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x2,5mm <sup>2</sup> x2,2m	4	und			COTA EXCLUSIVA
07	BM 4BPL6-15 3HP 220VM 60Hz M4P2 Motobomba centrifuga submersa, modelo 4BPL6 com 15 estágios, acopladas a motor elétrico M4P2 refrigerado a água, com potência de 3HP, 220Volts, 2 polos, MONOFÁSICO, 60Hz, para poços tubulares de 4 polegadas, com bocal de saída (válvula) de 1.1/2" BSP em latão, eixo e corpo do bombeador em aço inox, rotor em poliacetal, difusor em policarbonato.	4	und			COTA EXCLUSIVA
08	BM 4BPS3i-21 M4P2 NEMA 2,5HP 220V MON 60Hz 1CB3x2,5c/2,2m MOTOBOMBEADOR 4BPS3i-21 ESTÁGIOS COM MOTOR M4P2 NEMA 2,5HP 220V MONOFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x2,5mm <sup>2</sup> x2,2m	6	und			COTA PRINCIPAL
09	BM 4BPS3i-21 M4P2 NEMA 2,5HP 220V MON 60Hz 1CB3x2,5c/2,2m MOTOBOMBEADOR 4BPS3i-21 ESTÁGIOS COM MOTOR M4P2 NEMA 2,5HP 220V MONOFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x2,5mm <sup>2</sup> x2,2m	2	und			COTA RESERVA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

10	BM 4BPS10i-17 M4P7 NEMA 6HP 380VT 60Hz 1CB3x2,5c/3m MOTOBOMBEADOR 4BPS10i-17 ESTÁGIOS COM MOTOR M4P7 NEMA 6HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x2,5mm <sup>2</sup> x3m	6	und		COTA PRINCIPAL
11	BM 4BPS10i-17 M4P7 NEMA 6HP 380VT 60Hz 1CB3x2,5c/3m MOTOBOMBEADOR 4BPS10i-17 ESTÁGIOS COM MOTOR M4P7 NEMA 6HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x2,5mm <sup>2</sup> x3m	2	und		COTA RESERVA
12	BM 4BPS13i-29 10HP 380VT 60Hz WM4 MOTOBOMBEADOR 4BPS13i-29 ESTÁGIOS COM MOTOR WM4 10HP 380V TRIFÁSICO 60Hz	3			COTA PRINCIPAL
13	BM 4BPS13i-29 10HP 380VT 60Hz WM4 MOTOBOMBEADOR 4BPS13i-29 ESTÁGIOS COM MOTOR WM4 10HP 380V TRIFÁSICO 60Hz	1	und		COTA RESERVA
14	BM 511-05 M6P 5HP 380VT 60Hz 1CB3x4c/2,5m MOTOBOMBEADOR BHS511-05 ESTÁGIOS COM MOTOR M6P 5HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x4mm <sup>2</sup> x2,5m	2	und		COTA EXCLUSIVA
15	BM 511-08 M6P 8HP 380VT 60Hz 1CB3x4c/2,5m MOTOBOMBEADOR BHS511-08 ESTÁGIOS COM MOTOR M6P 8HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x4mm <sup>2</sup> x2,5m	3	und		COTA PRINCIPAL
16	BM 511-08 M6P 8HP 380VT 60Hz 1CB3x4c/2,5m MOTOBOMBEADOR BHS511-08 ESTÁGIOS COM MOTOR M6P 8HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x4mm <sup>2</sup> x2,5m	1	und		COTA RESERVA
17	BM 511-09 M6P 10HP 380VT 60Hz 1CB3x4c/3,5m MOTOBOMBEADOR BHS511-09 ESTÁGIOS COM MOTOR M6P 10HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x4mm <sup>2</sup> x3,5m	3	und		COTA PRINCIPAL
18	BM 511-09 M6P 10HP 380VT 60Hz 1CB3x4c/3,5m MOTOBOMBEADOR BHS511-09 ESTÁGIOS COM MOTOR M6P 10HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x4mm <sup>2</sup> x3,5m	1	und		COTA RESERVA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

19	BM 511-12 M6P 12,5HP 380VT 60Hz 1CB3x4c/3,5m MOTOBOMBEADOR BHS511-12 ESTÁGIOS COM MOTOR M6P 12,5HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x4mm <sup>2</sup> x3,5m	3	und		COTA PRINCIPAL
20	BM 511-12 M6P 12,5HP 380VT 60Hz 1CB3x4c/3,5m MOTOBOMBEADOR BHS511-12 ESTÁGIOS COM MOTOR M6P 12,5HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x4mm <sup>2</sup> x3,5m	1	und		COTA RESERVA
21	BM 511-14 M6P 15HP 380VT 60Hz 1CB3x4c/3,5m MOTOBOMBEADOR BHS511-14 ESTÁGIOS COM MOTOR M6P 15HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x4mm <sup>2</sup> x3,5m	3	und		COTA PRINCIPAL
22	BM 511-14 M6P 15HP 380VT 60Hz 1CB3x4c/3,5m MOTOBOMBEADOR BHS511-14 ESTÁGIOS COM MOTOR M6P 15HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x4mm <sup>2</sup> x3,5m	1	und		COTA RESERVA
23	BM 511-13 M6P 14HP 380VT 60Hz 1CB3x4c/3,5m MOTOBOMBEADOR BHS511-13 ESTÁGIOS COM MOTOR M6P 14HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x4mm <sup>2</sup> x3,5m	3	und		COTA PRINCIPAL
24	BM 511-13 M6P 14HP 380VT 60Hz 1CB3x4c/3,5m MOTOBOMBEADOR BHS511-13 ESTÁGIOS COM MOTOR M6P 14HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/1 CABO CHATO 3x4mm <sup>2</sup> x3,5m	1	und		COTA RESERVA
25	BM 625-10 M6G 25HP 380VT 60Hz 3CB1x6c/4m MOTOBOMBEADOR BHSE625-10 ESTÁGIOS COM MOTOR M6G 25HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/3 CABOS REDONDO 1x6mm <sup>2</sup> x4m	3	und		COTA PRINCIPAL
26	BM 625-10 M6G 25HP 380VT 60Hz 3CB1x6c/4m MOTOBOMBEADOR BHSE625-10 ESTÁGIOS COM MOTOR M6G 25HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/3 CABOS REDONDO 1x6mm <sup>2</sup> x4m	1	und		COTA RESERVA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

27	BM 635-09 R1°97 M6G 25HP 380VT 60Hz 3CB1x6c/4m MOTOBOMBEADOR BHSE635-09 ESTÁGIOS R1°97 COM MOTOR M6G 25HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/3 CABOS REDONDO 1x6mm²x4m	2	und		AMPLA CONCORRÊNCIA
28	BM 650-12 M6G 40HP 380VT 60Hz 3CB1x6c/4m MOTOBOMBEADOR BHSE650-12 ESTÁGIOS COM MOTOR M6G 40HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/3 CABOS REDONDO 1x6mm²x4m	2	und		AMPLA CONCORRÊNCIA
29	BM 8090-04 M8 60HP 380VT 60Hz 3CB1x16c/6m MOTOBOMBEADOR BHSE8090-04 ESTÁGIOS COM MOTOR M8 60HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/3 CABOS REDONDO 1x16mm²x6m	3	und		COTA PRINCIPAL
30	BM 8090-04 M8 60HP 380VT 60Hz 3CB1x16c/6m MOTOBOMBEADOR BHSE8090-04 ESTÁGIOS COM MOTOR M8 60HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/3 CABOS REDONDO 1x16mm²x6m	1	und		COTA RESERVA
31	BM 8090-05 M8S 75HP 380VT 60Hz 3CB1x16c/6m MOTOBOMBEADOR BHSE8090-05 ESTÁGIOS COM MOTOR M8S 75HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/3 CABOS REDONDO 1x16mm²x6m	3	und		COTA PRINCIPAL
32	BM 8090-05 M8S 75HP 380VT 60Hz 3CB1x16c/6m MOTOBOMBEADOR BHSE8090-05 ESTÁGIOS COM MOTOR M8S 75HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/3 CABOS REDONDO 1x16mm²x6m	1	und		COTA RESERVA
33	BM 8090-07 Mi8S 105HP 380VT 60Hz 3CB1x16c/6m MOTOBOMBEADOR BHSE8090-07 ESTÁGIOS COM MOTOR Mi8S 105HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/3 CABOS REDONDO 1x16mm²x6m	2	und		AMPLA CONCORRÊNCIA
34	BM 8090-09 R1°138/GGG50 Mi8S 125HP 380VT 3CB1x16c/6m MOTOBOMBEADOR BHSE8090-09 ESTÁGIOS R1°138/GGG50 COM	2	und		AMPLA CONCORRÊNCIA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

	MOTOR Mi8S 125HP 380V TRIFÁSICO 60Hz C/3 CABOS REDONDO 1x16mm <sup>2</sup> x6m					
35	QC BPM 1HP 220V MON M4P2 RN/PR QC BPM 1HP 220V MON M4P2 RN/PR	8	und			COTA EXCLUSIVA
36	QC BPM 1,5HP 220V MON M4P2 RN/PR QC BPM 1,5HP 220V MON M4P2 RN/PR	4	und			COTA EXCLUSIVA
37	QC SPD 1HP 380VT OP/M4/6/WM4 RFF QC SPD 1HP 380VT OP/M4/6/WM4 RFF	4	und			COTA EXCLUSIVA
38	QC BPM 2HP 220V MON M4P2 RN/PR QC BPM 2HP 220V MON M4P2 RN/PR	4	und			COTA EXCLUSIVA
39	QC BPM 3,5HP 220V MON M4A RN QC BPM 3,5HP 220V MON M4A RN	4	und			COTA EXCLUSIVA
40	QC BPM 3HP 220V MON M4P2 RN QC BPM 3HP 220V MON M4P2 RN	4	und			COTA EXCLUSIVA
41	QC BPM 2,5HP 220V MON M4P2 RN QC BPM 2,5HP	4	und			COTA EXCLUSIVA
42	QC SPD 6HP 380V TRIF OP/M4 RFF QC SPD 6HP 380V TRIF OP/M4 RFF	6	und			COTA EXCLUSIVA
43	QC SPD 10HP 380VT M4/WM4 RFF QC SPD 10HP 380VT M4/WM4 RF	4	und			COTA EXCLUSIVA
44	QC SPD 4,5HP 380V TRIF M6 RFF QC SPD 4,5HP 380V TRIF M6 RF	2	und			COTA EXCLUSIVA
45	QC SPD 8HP 380V TRIF M6 RFF QC SPD 8HP 380V TRIF M6 RFF	2	und			COTA EXCLUSIVA
46	QC SPD 10HP 380V TRIF OP/M6/OM6A RFF QC SPD 10HP 380V TRIF OP/M6/OM6A RFF	2	und			COTA EXCLUSIVA
47	QC SPD 12,5HP 380V TRIF M6 RFF QC SPD 12,5HP 380V TRIF M6 RFF	2	und			COTA EXCLUSIVA
48	QC SPD 15HP 380V TRIF M6/OM6A RFF QC SPD 15HP 380V TRIF M6/OM6A RFF	2	und			COTA EXCLUSIVA
49	QC SPD 14HP 380V TRIF M6 RFF QC SPD 14HP 380V TRIF M6 RFF	2	und			COTA EXCLUSIVA
50	QC SPD 25HP 380V TRIF M6 RFF QC SPD 25HP 380V TRIF M6 RFF	4	und			COTA EXCLUSIVA
51	QC APC 40HP 380V TRIF M6/8 Sem OPC QC APC 40HP 380V TRIF M6/8 Sem Opcional	2	und			COTA EXCLUSIVA
52	QC APC 60HP 380V TRIF M6/8 Sem OPC QC APC 60HP 380V TRIF M6/8 Sem Opcional	3	und			COTA PRINCIPAL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

53	QC APC 60HP 380V TRIF M6/8 Sem OPC QC APC 60HP 380V TRIF M6/8 Sem Opcional	1	und			COTA RESERVA
54	QC APC 75HP 380V TRIF M8 Sem OPC QC APC 75HP 380V TRIF M8 Sem Opcional	3	und			COTA PRINCIPAL
55	QC APC 75HP 380V TRIF M8 Sem OPC QC APC 75HP 380V TRIF M8 Sem Opcional	1	und			COTA RESERVA
56	QC APS 105HP 380V TRIF M8 Sem OPC QC APS 105HP 380V TRIF M8 Sem Opcional	2	und			AMPLA CONCORRÊNCIA
57	QC APC 125HP 380V TRIF M8/10 Sem OPC QC APC 125HP 380V TRIF M8/10 Sem Opcional	2	und			AMPLA CONCORRÊNCIA
	VALOR TOTAL:				<b>R\$</b> <b>3.853.456,80</b>	

**VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$..... (.....)**

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE ENTREGA DOS MATERIAIS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DO **SAAE DE BALSAS/MA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, TODAS AS ETAPAS DA ENTREGA SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS 1** – NO ATO DO PREENCHIMENTO DOS VALORES DAS PROPOSTAS JUNTO AO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, A FERRAMENTA DISPONIBILIZA OS CAMPOS “MODELO” E “MARCA/FABRICANTE”, POR SE TRATAR DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE ENTREGA DOS MATERIAIS, O LICITANTE FICA CIENTE QUE NÃO PODERÁ PREENCHER OS CAMPOS MENCIONADOS, TAMPOUCO IDENTIFICAR-SE, UMA VEZ QUE, NESTA FASE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO/CONHECIMENTO DOS LICITANTES, MANTENDO-SE O ANONIMATO EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DO JULGAMENTO OBJETIVO, DA COMPETITIVIDADE E DA NÃO IDENTIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES. RESSALTA QUE, CASO O LICITANTE IDENTIFIQUE-SE NA FASE DE LANCES JUNTO AO PORTAL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DE COMPRAS PÚBLICAS, ESTE TERÁ SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA, E SERÁ DESCLASSIFICADO DO CERTAME. NESTES TERMOS, DISPÕE O EDITAL E O DECRETO Nº 10.024/2019:

**Edital:**

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**Decreto nº 10.024/2019:**

**Art. 30. §5º** - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**Art. 28.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**OBS 2** – SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.





Continua a construção da cidade que queremos

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61977/2023**

AO

**SAAE DE BALSAS / MA**

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE ENTREGA DOS MATERIAIS PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Continua a construção da cidade que queremos

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61977/2023**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (PAPEL  
TIMBRADO DA EMPRESA)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61977/2023**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A)** A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**B)** A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**C)** QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

**D)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

**E)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

**F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ..... DE ..... DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61977/2023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(  ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.\_\_\_\_\_/ UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.\_\_\_\_\_/ UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.\_\_\_\_\_/ UF,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61977/2023**

AO  
**SAAE DE BALSAS / MA**  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61977/2023

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA  
À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS  
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **SAAE DE BALSAS/MA – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 67/2023**

....., ..... DE ..... DE 2023.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61977/2023

Ilmo. Sr.(a)  
Pregoeiro (a)  
SAAE DE BALSAS-MA

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº .....,  
LOCALIZADA À ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR(A)  
....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E DO CPF Nº  
....., DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, SOB PENA DAS SANÇÕES PREVISTAS NAS LEIS, QUE  
NÃO POSSUI VÍNCULO DIRETO OU INDIRETO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE  
BALSAS/MA, BEM COMO, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL (SÓCIOS, FUNCIONÁRIOS,  
EMPREGADOS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS) QUE SEJAM SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS) ATIVOS(AS),  
INATIVOS(AS) OU EM REGIME DE LICENÇA, VINCULADO(A) À INSTITUIÇÃO PÚBLICA CONTRATANTE.

....., ..... DE ..... DE 2023.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023

ANEXO X – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61977/2023

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio ....., inscrita no CNPJ/MF ....., com sede na ....., bairro, Balsas/MA, neste ato Representada pelo ....., o Sr. ...., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 8770/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa ..... CNPJ ....., estabelecida na Rua/Av. .... nº ....., Bairro ....., na cidade de ..... – Estado de ....., CEP ....., Fone/Fax ....., E-mail ....., neste ato representado pelo Sr(a) ....., brasileiro(a) ....., portador do RG. .... SSP/... e CPF/MF nº ....., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material e equipamento de bombas submersas para atender as necessidades do SAAE**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 67/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 67/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos equipamentos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 67/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

**5.1.** Os equipamentos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir os equipamentos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por equipamentos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

[adesaodeataspl@gmail.com](mailto:adesaodeataspl@gmail.com), por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, ..... de ..... de 2023.

XXXXXXXXXX  
Órgão Gerenciador

Rep. Legal  
Fornecedor

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023

ANEXO XI – CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 67/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61977/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE BALSAS ATRAVÉS DO SERVIÇO  
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA  
XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

O **Município de Balsas**, através da Serviço Autônomo de Água e Esgoto, inscrito no CNPJ sob o nº 06.417.398/0001-42, com sede na Travessa do Salim, nº 85, Centro, Balsas/MA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor do SAAE, Sr. **LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO**, RG Nº XXXX, e CPF Nº XXXXXX, e o(a) XXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXX sediado(a) na XXXX em XXXXXX doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXX portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX expedida pela (o) XXXXXX e CPF nº XXXXXX têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo Nº X67/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a XXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/202X;
- b) Termo de referência;
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA;

**1.3.** Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b> _____					

**1.4.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 A contagem do prazo do presente contrato iniciar-se a partir da data de sua assinatura, e **terá vigência até 12 (doze) meses**, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos, podendo ser prorrogado, quando possível, nos termos do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

2.2 À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2.3 Aplicar-se-á ao futuro contrato os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.4 Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta do licitante vencedor.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa com a prestação do fornecimento dos equipamentos, objeto deste instrumento, correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do SAAE, na classificação abaixo:

<b>Órgão:</b>
<b>Unidade:</b>
<b>Ação</b>
Função:
Sbfunção:
Programa:
Projeto/Atividade/Oper. Especial:
<b>Natureza da Despesa</b>
<b>Fonte de Recursos</b>

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

5.1 O (s) pagamento (s) será efetuado em moeda corrente nacional, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo dos materiais, por meio de ordem bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta de preços, mediante a apresentação da Nota



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede do **SAAE**, até o **5º (quinto) dia útil** subsequente ao mês do aceite definitivo dos equipamentos, através de ofício, encaminhado ao SAAE, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

5.3 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo SAAE.

5.4 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

5.5 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gera direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

5.6 O SAAE, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

5.7 O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

5.8 A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações do (s) equipamentos entregue (s) de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da Nota de Empenho.

5.9 A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, a qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** Os preços são fixos e irremovíveis.

**6.2.** O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**7.1** Os equipamentos deverão ser entregues em até 60 dias, conforme Ordem de fornecimento, no SAAE, no endereço Travessa do Salim, nº 85, Balsas-MA, ou em endereço na mesma cidade de Balsas-MA, previamente estabelecido em ordem de fornecimento.

**7.2.** A simples entrega dos **equipamentos de motor-bomba**, conforme a ordem de fornecimento, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vitória e comprovação da conformidade dos materiais pelo SAAE de Balsas/MA, que serão recebidos:

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**a) Provisoriamente** (art. 73, I, a, Lei. 8.666/93), a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento;

**b) Definitivamente** (art. 73, I, b, Lei. 8.666/93), após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

**7.3.** Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o fornecimento dos **equipamentos de motor-bomba**, dentro do prazo estabelecido, a contratada deverá notificar previamente o SAAE de Balsas/MA, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, o SAAE deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar (ou não) o prazo estabelecido.

**7.4.** Se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, o SAAE de Balsas/MA poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do fornecimento dos materiais por dia de atraso, até que sejam cumpridos a entrega, respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual desta aquisição, hipótese em que o SAAE deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Autarquia.

**7.5.** O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas, bem como, deverão estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

**7.6.** O(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a substituir no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento de notificação expedida pelo SAAE, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para o SAAE, o(s) materiais que venha(m) a ser recusado(s), podendo o(s) substituído(s) ser(em) submetido(s) a teste.

**7.7.** No caso de não serem tomadas providências dentro de 30 (trinta) dias da solicitação para substituição dos materiais, conforme mencionado na cláusula anterior, o SAAE de Balsas/MA poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da firma fornecedora sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

**7.8.** Em conformidade à cada Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante, os **equipamentos de motor-bomba** (devidamente acompanhados das notas fiscais) deverão ser entregues no Almoarifado do SAAE, situado na Travessa do Salim, nº 85, Centro, Balsas/MA, no horário comercial, ou em horário previamente informado pelo SAAE.

## 8. CLAÚSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**8.1.** O gerenciamento do fornecimento do objeto solicitado ficará a cargo do Setor de Redes e Ramais, por intermédio do servidor Moiséma Borges Leal, Matrícula nº 035, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de entrega e recebimento, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

**a)** Fiscalizar e atestar o fornecimento dos itens, de modo que sejam cumpridas integralmente as

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora;

**b)** Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos itens, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**c)** Garantir ao fornecedor acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos itens.

**d)** Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos ao fornecimento do objeto, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**8.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato.

**8.4.** A fiscalização exercida pelo SAAE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

### 9.1 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

**9.2.** O prazo de garantia do objeto poderá ser diferente do prazo de execução contratual.

**9.3.** Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos materiais fornecidos, pelo prazo de garantia.

**9.4.** Os **equipamentos de motor-bomba** a serem entregues deverá (ão) ter garantia de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pelo setor competente da SAAE de Balsas/MA;

**9.5.** Todas as providências para substituição de materiais defeituosos deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido pelo fiscal/gestor, contado a partir da data de notificação pelo responsável do SAAE. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessária, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do Contrato;

**9.6.** Toda e qualquer despesas decorrentes da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições dos materiais, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

**10.1** Constitui obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor o seguinte:

a) Realizar a entrega do (s) equipamento (s) na forma como indicados no Termo de Referência e na proposta apresentada no certame, observando rigorosamente as normas técnicas em vigor, não sendo admitidas quaisquer modificações em sua execução sem prévia autorização do SAAE;

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao SAAE;
- c) Fornecer o (s) equipamento (s) no prazo estabelecidos;
- d) Obrigar-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando ao SAAE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- e) Caso as especificações técnicas do (s) equipamento (s) não correspondam ao exigido em Edital, bem como apresentem algum defeito ou vício, a CONTRATADA deverá providenciar, a substituição do mesmo na forma estabelecida, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes;
- f) Arcar com todas as despesas, tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham incidir sobre os produtos ofertados;
- g) Apresentar ao SAAE o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo SAAE;
- i) Não transferir, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o SAAE;
- j) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais lhe assegurarem, ficando isenta ao SAAE de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sobretudo, quando do transporte e da entrega do (s) objeto (s) adquiridos;
- l) Fornecer por escrito, até a data da assinatura do presente instrumento, nome e telefone para contato do preposto designado a representar a empresa, disponibilizando os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o gestor/fiscal de contrato e o preposto da CONTRATADA.
- m) Reconhecer os direitos da CONTRATANTE que poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem qualquer indenização à CONTRATADA;
- n) Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- b) Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) Não permitir que “outrem” cumpra as obrigações a que se sujeitou a empresa contratada;
- d) Permitir acesso dos empregados da empresa fornecedor às suas dependências para o recebimento ou substituição do (s) equipamento (s);
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) equipamento (s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- f) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa fornecedora, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.
- g) O SAAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 que será aplicada de forma subsidiária, conforme define o art. 9º da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

**12.2.** O atraso injustificado ou retardamento na entrega dos materiais objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

**12.3.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o SAAE, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**12.4.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do SAAE, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**12.5.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**12.6.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Balsas-MA as sanções administrativas previstas neste termo de referência, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**12.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**12.8. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO.**

**13.1.** O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

a. Por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, por escrito, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior;

b. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias; e,

c. Por via judicial, nos termos da legislação.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**13.2.** Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa conforme fixado no subitem 11.3 da cláusula anterior considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para ao SAAE as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**13.3.** Em caso de rescisão, conforme motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1.** Este **CONTRATO** obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o **CONTRATO** ou quaisquer direitos dele decorrentes.

**14.2.** É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

**14.3.** A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**14.4.** A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES E SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.2.** A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.4.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**15.5.** Fica vedada a subcontratação parcial e total do presente objeto.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS  
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** - Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

**17.2.** A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.**

**18.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.**

**19.1.** É eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BALSAS/MA, ..... de..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA